

LEI COMPLEMENTAR Nº 89 DE 08 DE JULHO DE 2011.

ACRESCENTA USO À ZONA RESIDENCIAL 1, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 1.195, DE 09 DE SETEMBRO DE 1972, QUE DISPÕE SOBRE ZONEAMENTO DA ÁREA URBANA E INCLUI TRECHO NA ZONA RESIDENCIAL 1, INSTITUÍDA PELO PLANO DIRETOR (LEI Nº 1.207, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1972)

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser permitido na Zona Residencial 1 a instalação de “clínicas médicas, laboratórios, hospitais e demais atividades similares de saúde, passando o art. 6º da Lei nº 1.195, de 09 de setembro de 1972, que dispõe sobre zoneamento da área urbana, a vigorar com a seguinte redação:


Art. 6º - Na zona residencial Z.R.1, são permitidos os seguintes usos:

- 1- *Residências individuais e coletivas;*
- 2- *Estabelecimentos de ensino;*
- 3- *Edifícios públicos de uso local, templos, clubes e associações nos lotes reservados para tal fim;*
- 4- *Clínicas médicas, laboratórios, hospitais e demais atividades similares de saúde.*

Art. 2º - Na Lei nº 1.207, de 05 de dezembro de 1972 passa a constar que os lotes que tenham frente para a Av. João Alves do Nascimento destinar-se-ão ao uso permitido para a zona residencial Z.R.1.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 08 de julho de 2011.


Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

Autores: Vereadores Cláudio Eustáquio de Alcântara e Humberto Donizete Ferreira